

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa prestadora dos serviços no envio das cargas mensais (planejamento, carga inicial, meses de janeiro a dezembro, cargas tempestivas concurso, processos seletivos e licitações); relatório de todas as atividades realizadas mensalmente; acompanhamento na geração das tabelas das cargas mensais; acompanhamento na geração das tabelas das cargas tempestivas; acompanhamento na geração das tabelas dos processos de concursos e processos seletivos; conferência de todas as tabelas geradas; conferência dos arquivos com extensão .pdf e .rtf; orientação nas irregularidades geradas nas tabelas das cargas para o devido acerto.

Os serviços a serem prestados envolvem nos moldes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), realizando análise de todas as cargas enviadas, para a identificação e correção de possíveis falhas, bem como o acompanhamento da prestação de contas no exercício de 2018, assessorando diretamente no fechamento do exercício.

2. JUSTIFICATIVA

O processo de evolução da contabilidade do setor público deve ser analisado de forma histórica e contextualizada com o próprio processo de evolução das finanças públicas.

No intuito de achar um equilíbrio no setor contábil, neste momento estamos buscando um auxílio externo com a contratação de uma empresa especializada nos serviços a serem prestados nos moldes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e no novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), no envio de cargas mensais, elaboração de relatório, acompanhamento na geração das tabelas das cargas mensais; acompanhamento na geração das tabelas das cargas tempestivas, conferência dos arquivos com extensão .pdf e .rtf; orientação nas irregularidades geradas nas tabelas das cargas para o devido acerto.

A contratação desta empresa auxiliará a execução dos serviços da nova contadora da Câmara Municipal empossada no último dia 11 de dezembro de 2017, através do concurso público 01/2017 da Câmara Municipal para o preenchimento da referida vaga.

Mas uma vez frisamos que é de suma importância esta contratação para darmos continuidade aos trabalhos da Câmara Municipal para o ano vindouro.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Jaciara, sito a Rua Juruce, 1301 - centro, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.

Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira será fornecida pela Câmara Municipal de Jaciara à CONTRATADA.

A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

Fica de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Jaciara a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$** _____ (xxxx), cujo pagamento será realizado mensalmente, em parcelas, no valor de R\$ _____ xxxxxxx) cada uma, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal de prestação de serviços eletrônica à Câmara Municipal de Jaciara-MT, mediante apresentação do respectivo Relatório de Execução dos Serviços Prestados, de autoria do Fiscal do Contrato, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, conforme determina o artigo 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Serviços executados fora da Comarca de Jaciara – MT não darão direito ao Contratado ao recebimento de diárias ou ressarcimento de despesas efetuadas.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

Prestar serviços de conforme descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, nos moldes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Fornecer para o bom desenvolvimento dos trabalhos, orientações acerca dos procedimentos a serem adotados pela Contabilidade.

Realizar análise de todas as cargas enviadas, do exercício de 2018, para a identificação e correção de possíveis falhas, em conformidade com o Leiute do APLIC, auxiliando na elaboração e conferência dos novos Demonstrativos Contábeis e no fechamento do exercício 2018.

Fica a contratada, quando das visitas técnicas, na obrigatoriedade de fornecer relatório de atendimento, elaborado em duas vias, devidamente assinado pelo técnico e a autoridade responsável pelo setor atendido, devendo ainda fornecer relatório mensal de todos os serviços executados, relatando data e hora de todas as solicitações da contratante, bem como das soluções apresentadas.

A contratada prestará os serviços descritos neste termo, bem como cumprirá com todas as cláusulas do contrato, que forem de sua competência.

Sempre que requerido pela contratante, a contratada enviará à sede da Câmara Municipal de Jaciara-MT, em no máximo 24 horas, pelo menos, um de seus técnicos, de forma solucionar o problema motivador do requerimento.

A Contratada se obriga a arcar com as despesas resultantes da execução do presente CONTRATO, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os mesmos.

A Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados pela mão de obra envolvida, quando em serviço, ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho do serviço.

Indicar nome e manter atualizado, o(s) telefone(s), fax e/ou e-mail do responsável para tratar de assuntos relacionados à este instrumento.

Atender prontamente as exigências do servidor da Câmara Municipal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Comunicar, por escrito, ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados, quanto para os serviços fornecidos, isentando a Câmara Municipal de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

Ressarcir eventuais danos causados a Câmara Municipal de Jaciara por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

O ressarcimento poderá ser efetuado na fatura do mês, ou sobre eventuais créditos que a contratada dispor com a contratante, sem prejuízo de outras sanções quando cabíveis.

Manter regular e fornecer, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% do valor inicial atualizado.

Manter quadro de pessoal compatível com a qualificação técnica e suficiente para manter o fornecimento dos serviços continuamente, independente de férias, descanso semanal, licença, greve, demissão de empregados ou outros fatos supervenientes.

Elaborar programa de revisões preventivas e orientar a contratante sobre eventuais atualizações para adequação a legislações e normativas impostas pelos órgãos de controle.

O descumprimento de qualquer obrigação ensejará em sanções estabelecidas na Lei 8.666/93.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Disponibilizar, à contratada, quando das visitas técnicas, espaço físico com equipamentos de informática e acesso aos programas e ao banco de dados e demais documentos e informações correlatas ao objeto contratado, e:

- a) Solicitar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando houver possíveis necessidades;
- b) Atestar o relatório de execução dos serviços prestados;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, que serão cientificados, em até 03 (três) dias;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

Cumprir todas as obrigações assumidas, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, alertando o executor das falhas que por ventura ocorram, exigindo sua correção.

Manifestar-se formalmente, sempre que possível, em todos os atos relativos à execução do contratado.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato vigorará de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se houver interesse das partes, até atingir 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 30 dias, por escrito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais.

Parágrafo Único: No caso de rescisão contratual será formalmente motivado nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme prevê o artigo 5º da Constituição Federal de 1.988.

DAS MULTAS E PANALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a contratada sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas nos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor residual do contrato, **até o 30º** (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor residual do contrato, **após o 30º** (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) No descumprimento parcial de outras obrigações, incidirá multa de 10% sobre o valor residual do contrato, combinado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração por 02 anos;

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, dependendo o caso, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, mas sua aplicação não exime a empresa de eventual responsabilização civil e criminal.

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando devidamente justificadas pela empresa contratada, por escrito e aceitos pela contratante.

Independentemente das demais sanções, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços fixados pelo inadimplente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

33.90.39 –

FISCAL

Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal de Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

Será fiscal do contrato a Sr^a. Marlúcia Silva de Souza, designado como FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal, através da Portaria Nº 19/2017.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

PESQUISA DE MERCADO, VALOR ESTIMADO E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

Descrição dos Serviços: Serviços no envio das cargas mensais (planejamento, carga inicial, meses de janeiro a dezembro, cargas tempestivas concurso, processos seletivos e licitações); relatório de todas as atividades realizadas mensalmente; acompanhamento na geração das tabelas das cargas mensais; acompanhamento na geração das tabelas das cargas tempestivas; acompanhamento na geração das tabelas dos processos de concursos e processos seletivos; conferência de todas as tabelas geradas; conferência dos arquivos com extensão .pdf e .rtf; orientação nas irregularidades geradas nas tabelas das cargas para o devido acerto.

Os serviços a serem prestados envolvem nos moldes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), realizando análise de todas as cargas enviadas, para a identificação e correção de possíveis falhas, bem como o acompanhamento da prestação de contas no exercício de 2018, assessorando diretamente no fechamento do exercício.

Empresa	Objeto	Qtd	Valor Total
Faspel Contabilidade e Informática CNPJ 14.722.241/0001-59	Serviços no envio das cargas mensais (planejamento, carga inicial, meses de janeiro a dezembro, cargas tempestivas concurso, processos seletivos e licitações); relatório de todas as atividades realizadas mensalmente; acompanhamento na geração das tabelas das cargas mensais; acompanhamento na geração das tabelas das cargas tempestivas; acompanhamento na geração das tabelas dos processos de concursos e processos seletivos; conferência de todas as tabelas geradas; conferência dos arquivos com extensão .pdf e .rtf; orientação nas irregularidades geradas nas tabelas das cargas para o devido acerto.	12 meses R\$ 2.915,00	R\$ 34.980,00
KA- Assessoria, Consultoria e Entidades Públicas. CNPJ 22.679.657/0001-60	Serviços no envio das cargas mensais (planejamento, carga inicial, meses de janeiro a dezembro, cargas tempestivas concurso, processos seletivos e licitações); relatório de todas as atividades realizadas mensalmente; acompanhamento na geração das tabelas das cargas mensais; acompanhamento na geração das tabelas das cargas tempestivas; acompanhamento na geração das tabelas dos processos de concursos e processos seletivos; conferência de todas as tabelas geradas; conferência dos arquivos com extensão .pdf e .rtf; orientação nas irregularidades geradas nas tabelas das cargas para o devido acerto.	12 meses R\$ 2.890,00	R\$ 34.680,00

<p>Mercato Tecnologia da Informação Ltda- EPP</p> <p>CNPJ 37.506.052/0001-44</p>	<p>Serviços no envio das cargas mensais (planejamento, carga inicial, meses de janeiro a dezembro, cargas tempestivas concurso, processos seletivos e licitações); relatório de todas as atividades realizadas mensalmente; acompanhamento na geração das tabelas das cargas mensais; acompanhamento na geração das tabelas das cargas tempestivas; acompanhamento na geração das tabelas dos processos de concursos e processos seletivos; conferencia de todas as tabelas geradas; conferencia dos arquivos com extensão .pdf e .rtf; orientação nas irregularidades geradas nas tabelas das cargas para o devido acerto.</p>	<p>12 meses</p> <p>R\$ 2.860,00</p>	<p>R\$ 34.320,00</p>
--	---	-------------------------------------	-----------------------------

VALOR MÁXIMO DO OBJETO A SER CONTRATADO R\$ 34.620,00 (trinta e quatro mil seiscientos e vinte reais).

Tendo em vista o **MENOR PREÇO** a Empresa **Mercato Tecnologia da Informação Ltda EPP** é quem o apresentou.

A Lei Municipal n.º 1.745/2017, art. 3º,II dispensa licitação até o valor de R\$ 35.547,52 (Trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Jaciara-MT, 03 de janeiro de 2018.

**VER. CLOVES PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE**

Menah Remberg G. da Silva
Coordenador Administrativo